

EDITAL DE CHAMAMENTO DE VAGAS AGOSTO/2026

Projeto Maturidade: Autonomia e Autoestima

Serviço de Promoção da Autonomia, Autoestima e Inclusão Produtiva da Pessoa Idosa

Chamamento de vagas para contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva destinados à execução do Projeto Maturidade: Autonomia e Autoestima, no âmbito da parceria de cogestão firmada entre o CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular e a Secretaria Especial de Ação Comunitária do Rio de Janeiro (SEAC-Rio), decorrente do Chamamento Público CP-SEAC-RIO nº 02/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoal para a execução do Projeto Maturidade: Autonomia e Autoestima (item 3 deste Edital), por meio de análise e avaliação de currículo.
- 1.2.** O Projeto Maturidade: Autonomia e Autoestima têm como objetivo geral promover a autonomia, o protagonismo e a inclusão produtiva da pessoa idosa (60 anos ou mais), moradora de comunidades das Zonas Norte e Oeste do Rio de Janeiro, por meio de oficinas profissionalizantes, visitas guiadas e ações de fortalecimento de vínculos comunitários, em consonância com a perspectiva do envelhecimento ativo, da garantia de direitos humanos e do combate ao etarismo. O projeto é executado em parceria de cogestão entre o CAMPO e a Secretaria Especial de Ação Comunitária do Rio de Janeiro (SEAC-Rio), decorrente do Chamamento Público CP-SEAC-RIO nº 02/2026, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.3.** O projeto será operacionalizado por meio de 50 (cinquenta) polos de atendimento, distribuídos de forma equânime nas regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica do município, sendo 25 (vinte e cinco) polos situados na Zona Norte e 25 (vinte e cinco) polos situados na Zona Oeste do Rio de Janeiro. A definição e a localização exata de cada ponto de atuação serão pactuadas e validadas conjuntamente com a SEAC-Rio.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1.** Poderão participar do processo seletivo os profissionais que cumpram as exigências dos cargos e que preencham o formulário de inscrição com o currículo anexado, conforme exigido neste Edital.
- 2.2.** A inscrição no processo seletivo implica manifestação do interesse do profissional em participar da seleção junto ao CAMPO, aceitando as obrigações inerentes ao cargo e descritas no Projeto e neste Edital.
- 2.3.** Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise do currículo enviado no ato da inscrição e, quando necessário, entrevista, conforme item 7 deste Edital.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Está aberto o processo seletivo para as seguintes funções, todas com contratação no regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), diretamente pelo CAMPO, com todos os direitos trabalhistas assegurados, no âmbito da parceria com a SEAC-Rio, conforme quadro abaixo:

Cargo	Função	CH	Escolaridade / formação mínima	Quant.	Salário Base (R\$)	Vale-Refeição (R\$)
Coordenador II	Coordenador	40h/sem	Ensino Superior Completo	01	6.034,52	664,40
Supervisor de Área	Supervisor Técnico	40h/sem	Ensino Médio Completo	03	2.679,00	664,40
Assistente I	Assistente	40h/sem	Nível Superior Completo	02	4.041,80	664,40
Assistente Social	Assistente Social	40h/sem	Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro ativo no CRESS	01	4.041,80	664,40
Pedagogo	Pedagogo	40h/sem	Ensino Superior Completo em Pedagogia	01	4.041,80	664,40
Coordenador de Núcleo	Coordenador	40h/sem	Ensino Médio Completo	50	2.162,00	664,40
Auxiliar I	Mobilizador Comunitário	40h/sem	Ensino Médio Completo	50	1.959,51	664,40
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40h/sem	Ensino Médio Completo	05	2.103,53	664,40
Total de vagas CLT	113					

3.2. Poderá ser adotado contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, cujo cumprimento deverá ser realizado conforme legislação vigente.

3.3. O vale-refeição/alimentação indicado no quadro acima corresponde ao valor de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos) por dia, multiplicado por 22 (vinte e dois) dias úteis no mês, totalizando R\$ 664,40 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, para todos os cargos do regime CLT.

3.4. O vale-transporte será fornecido a todos os empregados contratados no regime CLT, mediante desconto de até 6% (seis por cento) sobre o salário-base, nos termos da legislação vigente (Lei nº 7.418/1985 e alterações).

3.5. As atribuições de cada função encontram-se detalhadas no quadro a seguir:

Função	Atribuições principais
Coordenador (Coordenador II)	Gerenciar a equipe de trabalho e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas; atuar no planejamento de qualificações internas; gerenciar a contratação de serviços e a aquisição de materiais; responder pela elaboração detalhada da prestação de contas de todas as despesas pagas.
Supervisor Técnico (Supervisor I)	Supervisionar o desenvolvimento didático das atividades e coordenar a infraestrutura operacional no território, oferecendo suporte contínuo aos facilitadores; atuar no engajamento

Função	Atribuições principais
	e articulação da comunidade local; produzir registros detalhados das ações em campo; conduzir diagnósticos colaborativos junto ao público-alvo e à equipe técnica.
Assistente (Assistente I)	Atuar no suporte à gestão, auxiliando na mensuração de resultados e na estruturação de treinamentos; realizar escuta ativa no território para mapear necessidades das lideranças locais; conduzir orientações coletivas sobre o Projeto Maturidade; produzir a documentação das atividades realizadas; prestar suporte individualizado conforme especialidade técnica.
Assistente Social	Atuar na assistência à coordenação, dedicando-se à mensuração do êxito dos indicadores e à estruturação de programas de capacitação; realizar escuta ativa para diagnóstico das necessidades junto aos representantes locais; conduzir sessões informativas coletivas; sistematizar as ações em pareceres técnicos; realizar acolhimentos particulares; mediar debates e workshops temáticos; estreitar os vínculos com os serviços socioassistenciais.
Pedagogo	Impulsionar o atingimento dos objetivos institucionais e a estruturação de ciclos de treinamento; realizar escuta ativa para mapear as reais necessidades da população local; conduzir orientações coletivas e mediar grupos socioeducativos; sistematizar as intervenções em relatórios técnicos; colaborar com o desenho estratégico e a avaliação dos fluxos de trabalho; liderar a supervisão do trabalho dos mobilizadores comunitários.
Coordenador de Núcleo	Liderar e administrar as operações de um núcleo de atendimento; desenhar e executar os planos de ação e diretrizes voltados ao suporte da população-alvo; dirigir e fiscalizar as oficinas, garantindo o manuseio eficiente de materiais e a produção de registros técnicos; fomentar estratégias de busca ativa e engajamento comunitário, atuando na sensibilização do público sobre as diretrizes do Projeto Maturidade.
Mobilizador Comunitário (Auxiliar I)	Atuar no suporte e fomento a estratégias de busca ativa e engajamento comunitário; sensibilizar e orientar o público sobre as diretrizes do Projeto Maturidade; colaborar na infraestrutura e preparação logística das oficinas.
Assistente Administrativo	Atuar no suporte direto à liderança e à supervisão técnica; redigir atas de reuniões, ofícios e demais expedientes; gerenciar o cronograma de compromissos dos times técnicos; estruturar a logística operacional das oficinas; prestar assistência contínua aos colaboradores em suas demandas diárias.
Oficineiro	Ministrar as oficinas profissionalizantes ofertadas nos polos (Crochê, Amigurumi, Macramê, Vela Artesanal e Modelagem/Escultura), conforme carga horária estabelecida; preparar o material didático e acompanhar o desenvolvimento técnico dos participantes; zelar pela segurança e pelo bom uso dos materiais e equipamentos das oficinas.

3.6. Diferenciais, conforme a função:

- Experiência em projetos sociais voltados à pessoa idosa ou a públicos em situação de vulnerabilidade social;
- Conhecimento da Política Nacional do Idoso e do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- Experiência em mobilização comunitária, educação popular ou economia solidária.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo seletivo para as vagas CLT deste Edital seguirá o cronograma abaixo, com início das inscrições em 28/08/2026 e contratação prevista para 10/09/2026:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	27/08/2026
Período de inscrições	28/08/2026 a 02/09/2026
Análise curricular e divulgação dos convocados para entrevista	03/09/2026
Realização das entrevistas	04/09/2026 a 08/09/2026
Divulgação do resultado	09/09/2026
Convocação e contratação (CLT)	10/09/2026

4.2. As datas de convocação para entrevista, divulgação de resultado e contratação poderão ser antecipadas ou adiadas conforme necessidade operacional do CAMPO, com publicação de eventuais alterações no site www.campo.org.br.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos mínimos a escolaridade/formação indicada no quadro de vagas (item 3) e, quando exigido, o registro ativo no respectivo Conselho de Categoria Profissional, além de disponibilidade para atuação presencial nos polos das Zonas Norte e Oeste do Rio de Janeiro, conforme a função pretendida. O cumprimento dos requisitos mínimos é condição para continuidade no processo seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para a seleção de pessoal para a execução do Projeto será gratuita.

6.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível no site www.campo.org.br e nos canais oficiais do CAMPO nas redes sociais, no período indicado no cronograma (item 4).

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção única de função que deseja concorrer, preenchendo todos os campos do formulário com seus dados pessoais e profissionais, sendo obrigatório anexar o arquivo do currículo.

6.4. As inscrições cujo formulário estiver incompleto ou sem o currículo anexado terão a inscrição indeferida.

6.5. No ato da inscrição, o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 7.1.** Os candidatos inscritos serão submetidos à análise dos requisitos, da formação e da experiência profissional compatíveis com a função pretendida, descrita no currículo enviado no ato da inscrição.
- 7.2.** O CAMPO poderá realizar entrevistas e/ou outras avaliações que considere necessárias à verificação da adequação do candidato às atividades do projeto.
- 7.3.** A convocação para entrevista, quando realizada, será feita por telefone, WhatsApp ou e-mail informado no formulário.
- 7.4.** O não comparecimento à entrevista, quando convocado, será considerado desistência, salvo situação excepcional aceita pelo CAMPO.
- 7.5.** A análise poderá considerar formação, experiência, conhecimento das atividades, capacidade de trabalho em equipe, comunicação, organização, responsabilidade e adequação ao atendimento da pessoa idosa.
- 7.6.** A inscrição não gera direito à contratação.

8. DO RESULTADO, CADASTRO DE RESERVA E CONVOCAÇÃO

- 8.1.** O resultado será divulgado no site oficial do CAMPO e/ou pelos canais de contato informados no formulário de inscrição, conforme data prevista no cronograma.
- 8.2.** O CAMPO poderá formar cadastro de reserva com candidatos que atendam aos requisitos da função.
- 8.3.** A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à necessidade de execução do projeto e à disponibilidade de vaga.
- 8.4.** Os candidatos selecionados serão convocados para apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação, incluindo, quando aplicável, os documentos exigidos pela SEAC-Rio.
- 8.5.** A contratação estará condicionada à comprovação dos requisitos da função e à apresentação da documentação solicitada pelo CAMPO.
- 8.6.** Informações ou documentos falsos, incompletos ou incompatíveis poderão resultar na desclassificação.

9. DA ATUAÇÃO COM A PESSOA IDOSA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1.** Os profissionais contratados atuarão diretamente junto a pessoas idosas (60 anos ou mais), moradoras de comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devendo observar as normas institucionais e legais de proteção a esse público, com especial atenção à dignidade, à autonomia e ao combate ao etarismo, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e do Código de Ética e Conduta do CAMPO.

- 9.2.** Os dados fornecidos serão tratados para fins relacionados à inscrição, avaliação, comunicação das etapas, seleção, cadastro de reserva e eventual formalização da contratação, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O CAMPO garante às pessoas com deficiência (PCD) o direito de concorrer a todas as vagas deste Edital, assegurando condições de acessibilidade e adaptações razoáveis em todas as etapas do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 10.2.** A participação implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital.
- 10.3.** Os casos não previstos serão analisados pelo CAMPO, observadas as regras do projeto, da parceria com a SEAC-Rio e a legislação aplicável.
- 10.4.** O processo seletivo terá validade durante a vigência da parceria, inclusive para formação de cadastro de reserva.
- 10.5.** As informações oficiais serão divulgadas pelo site www.campo.org.br e pelos canais de contato indicados pelo CAMPO.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular